LEI N. 315, de 4 de março de 1955

Autoriza a alienação de uma Motoniveladora e um Compressor de Ar.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a alienar, em concorrência pública, uma Motoniveladora " AMERICAN-M.D.B.K. - N.169178 - e um Compressor de Ar, ambos pertencentes ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 2º - É estabelecida em Cr$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil cruzeiros) a base mínima para a venda da Motoniveladora de que trata o artigo anterior e de Cr$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) para o Compressor de Ar, o que deverá constar expressamente do respectivo Edital de concorrência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 4 de março de 1955.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Erechim,
4 de março de 1955.

Pelo Diretor da Fazenda

Leis p. Divulgada em 5/3/55